

Memorando Circular 05/2017 – PROAD

Processo: 23347.016739.2017-74

Campo Grande, 13 de julho de 2017.

Aos servidores do IFMS

Assunto: Aceite automático da responsabilidade patrimonial no sistema SUAP

1. Em virtude de todo o processo de regularização do patrimônio do IFMS, que resultou na adoção de novas práticas para o controle patrimonial, mais eficientes e atualizadas, faz-se necessária a adoção de novos procedimentos para maior controle patrimonial na instituição, sendo que o principal meio de controle patrimonial será a atribuição de responsabilidade sobre os bens moveis aos servidores que utilizam determinados itens em sua rotina diária, além do conceito de carga patrimonial já existente e amparado pela legislação.

2. Explica-se: a prática adotada pela Administração Pública, recomendada por órgãos de controle e que utiliza por analogia o art. 87 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, determina que a carga patrimonial deva ser destinada ao chefe de setor, ou seja, todos os bens de determinado setor estarão com a carga vinculada ao chefe daquele setor, que poderá delega-la a outros servidores, desde que estes possuam função de confiança (FG, CD, FCC), p. ex., uma diretoria que possua coordenações em mais de uma sala, pode delegar a carga patrimonial dos bens que constam em determinada sala ao coordenador responsável por ela.

3. Com relação à **responsabilidade pelos bens**, de acordo com as melhores práticas patrimoniais adotadas pela Administração Pública, inclusive pelo Tribunal de Contas da União, tendo sido uma recomendação da consultoria contratada pelo IFMS, a responsabilidade pelo bem será do usuário contínuo ou constante do mesmo, que é aquele servidor que tem o bem disponível para sua utilização em mais de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária. Tal prática está plenamente amparada pelo Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

4. Desta maneira, para melhor gestão e controle patrimonial está sendo implantada nova funcionalidade no sistema SUAP, onde a atribuição da responsabilidade dos bens móveis da instituição irá ocorrer da seguinte maneira:

- a) O setor de patrimônio, sendo notificado de movimentação de bem entre servidores, providenciará o registro no sistema informatizado de controle patrimonial SUAP, destinando, no sistema, a responsabilidade de todos os bens em questão ao novo responsável. Será, então, encaminhado um e-mail para o servidor de destino desta responsabilidade, para que o mesmo se manifeste quanto ao aceite no sistema



SUAP, no prazo de até 10 dias corridos, verificando se os números patrimoniais conferem, qual o estado de conservação dos bens a serem recebidos, etc.

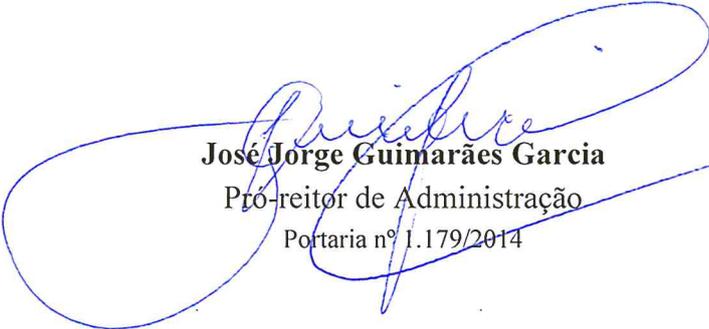
- b) Caso o servidor não se manifeste dentro do referido prazo, o sistema irá atribuir a responsabilidade ao servidor automaticamente, e este receberá por e-mail a confirmação que aqueles bens listados no sistema SUAP estão sob sua responsabilidade.
- c) Caso o servidor se manifeste, salve no sistema, porém não conclua a requisição (clicando no botão “deferir”), ocorrerá a atribuição da responsabilidade ao servidor de todos os itens, e este receberá por e-mail a confirmação de que aqueles bens listados no sistema SUAP estão sob sua responsabilidade, do mesmo modo que no item acima.
- d) Caso o servidor se manifeste, salve corretamente sua manifestação e conclua a requisição (clicando no botão “deferir”), para os bens que ele aceitar, a responsabilidade irá ocorrer no momento em que ele deferir sua manifestação, enquanto que para os bens que ele negar a responsabilidade, a mesma retornará ao servidor anteriormente responsável pelo bem.

5. O manual com todo o processo de aceite de requisição no sistema se encontra anexo a este memorando e será sempre enviado por e-mail aos servidores quando ocorrerem as transferências de bens.

6. Com relação às várias requisições que, atualmente, encontram-se pendentes de aceitação no sistema SUAP pelos servidores de destino, a partir do momento em que for implantado o novo procedimento, ocorrerá a aceitação automática dos bens para estes servidores. Sendo assim, faz-se necessário que todos os servidores que possuam requisições pendentes providenciem sua correta manifestação até o dia 15/08/2017, quando irá ocorrer a implantação do sistema de aceitação automática no sistema SUAP.

7. É muito importante a ampla divulgação das informações constantes neste memorando, e no manual de aceitação que se encontra anexo, para todos os servidores do IFMS.

Respeitosamente,



José Jorge Guimarães Garcia
Pró-reitor de Administração
Portaria nº 1.179/2014